

## PORTARIA N. 001/2025

Dispõe sobre a redistribuição das unidades jurisdicionadas entre os Procuradores de Contas para o biênio 2025/2026, nos termos da Resolução nº 03/2020 do Ministério Público de Contas.

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar nº 416/2010, c/c art. 130 da Constituição Federal; art. 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e com fundamento na Resolução nº 03/2020 do Ministério Público de Contas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiência e a equidade na distribuição das unidades jurisdicionadas entre os Procuradores de Contas;

**CONSIDERANDO** o princípio da impessoalidade na distribuição das matérias e a continuidade dos trabalhos do Ministério Público de Contas;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam redistribuídas as unidades jurisdicionadas entre os Procuradores de Contas para o biênio 2025/2026, conforme segue abaixo:

- 2ª Procuradoria de Contas para a 3ª Procuradoria de Contas
- 3ª Procuradoria de Contas para a 4ª Procuradoria de Contas
- 4ª Procuradoria de Contas para a 2ª Procuradoria de Contas

Art. 2º. A presente redistribuição observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2020, garantindo a proporcionalidade e a razoabilidade na alocação das unidades jurisdicionadas.

Art. 3º. Os Procuradores de Contas exercerão suas atribuições nos processos e matérias relacionados às unidades a eles distribuídas, sem prejuízo das demais competências institucionais do Ministério Público de Contas.

Art. 4º. Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação desta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**

Procurador-geral de Contas

Anexos I e II - Distribuição – Biênio 2025/2026